



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

O PRESENTE EDITAL FICOU AFIXADO NO PAINEL DE PUBLICAÇÕES DESTA PREFEITURA DESDE O DIA 21/09/2021 ATÉ O DIA 05/10/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 060/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM ENTREGA ÚNICA E IMEDIATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ABERTURA: 05/10/2021 ÀS 08 HORAS

IMPORTANTE:

- 1. USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL GEL CONFORME DETERMINAÇÃO DE DECRETO ESTADUAL.**
- 2. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE PARTICIPANTES, A LICITAÇÃO PODERÁ OCORRER EM OUTRO ESPAÇO QUE SERÁ INFORMADO NO INÍCIO DA SESSÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA/RS, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, Decreto Municipal 036/2013, à Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa à aquisição de materiais ambulatoriais para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Presidente Lucena/RS. Especificações e quantidades a serem adquiridas constam no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O local de entrega dos materiais ambulatoriais é a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, no seguinte endereço: *Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município.*

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às exigências de documentação.

2.2 - Em caso de apresentar-se o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos os seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - O objeto descrito no Contrato Social deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

2.4 - Não será admitida a participação de empresas:

I - Na condição de concorrentes: pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

II - Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo falimentar, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Que estejam declaradamente com o direito de licitar e contratar suspenso pela Administração Pública de quaisquer das esferas;

IV - Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5 - As licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a). Será considerada a data de recebimento dos envelopes junto ao pregoeiro do Município e não a data de postagem, se enviado por Correios ou outro serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e habilitado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. Será permitido que haja nomeação de novo representante legal, mediante instrumento próprio (procuração ou carta de preposição) para fins de assinatura do contrato, devendo conter firma reconhecida pelo outorgante.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes para análise pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. No caso de Sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se Sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

II - Se empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;

III - Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

IV - Se o credenciamento for realizado por procurador ou preposto, este deverá apresentar:

a) procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do ato constitutivo da empresa que comprove a legitimidade do outorgante;

b) termo de credenciamento (conforme modelo anexo) outorgado pelo(s) representante(s) legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática dos demais atos inerentes ao certame, acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.4 - Em todas as hipóteses previstas no item 3, é obrigatória a apresentação do documento de identidade.

3.5 - No ato de credenciamento deverá ser apresentada declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002. Entretanto, se a declaração não estiver anexada, esta poderá ser preenchida e assinada no ato do credenciamento.

3.6 - Em qualquer hipótese é obrigatória a apresentação, fora dos envelopes, do Contrato Social ou equivalente, conforme enquadramento da empresa.

3.6.1 – A não apresentação do documento conforme o item 3.6 acarretará na INABILITAÇÃO da empresa no certame.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

3.7 - Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.8 - A empresa que pretenda utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, comprovante de que se enquadra como ME - microempresa ou EPP - empresa de pequeno porte, registrado na Junta Comercial ou com declaração do contador responsável. Tanto o documento da Junta Comercial (pode ser apresentada a Certidão Simplificada emitida pela internet) quanto a declaração do contador não poderão ter sido emitidas há mais de 90(noventa) dias. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite permitido, às ME's e EPP's gozarão dos benefícios nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.9 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados na sua forma original ou por intermédio de cópia autenticada por cartório competente ou servidor público do Município de Presidente Lucena, antes do ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos ao representante legal presente, após a autenticação requerida.

3.10 - Com exceção do documento de identificação do credenciado, os demais documentos apresentados no credenciamento, independentemente se originais ou cópias autenticadas, serão parte integrante do processo licitatório, não podendo ser devolvidos posteriormente.

3.11 - Somente poderão formular ofertas, lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no presente certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação, **sem encadernação**, em 02 (dois) envelopes distintos, **lacrados**, não transparentes, indevassáveis e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 060/2021
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 060/2021
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas e em linguagem clara. A última datada e assinada pelo seu representante legal, **devendo constar as seguintes informações:**

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax e e-mail;
- b) CNPJ, que deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

c) nome da pessoa indicada exclusivamente para contatos com o respectivo número do telefone celular e convencional (se tiver);

d) nome, CPF e endereço do responsável legal da empresa para a assinatura do contrato;

e) número da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento, posto que a conta deverá estar, obrigatoriamente, em nome do licitante, não sendo aceitas contas de terceiros ou de sócios;

5.2 – A proposta deverá conter as especificações dos materiais ambulatoriais ofertados, **valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item cotado e, preferencialmente, o valor TOTAL DA PROPOSTA.** A proposta poderá, a critério da comissão, ser aceita sem a transcrição de todas as características do objeto, mantendo-se o compromisso da licitante de fornecê-lo na forma estabelecida do edital. Havendo características divergentes em relação ao objeto solicitado a proposta será rejeitada.

5.3 - A proposta financeira apresentar **MARCA COMERCIAL e FABRICANTE** dos itens cotados, para conferência no momento da entrega. A não indicação de marca não desclassificará a proposta, contudo o item cotado deverá obrigatoriamente atender as especificações do edital quando da entrega.

5.4 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se outra maior não for indicada na proposta.

5.5 – No preço deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas, impostos, frete que vierem a incidir ao objeto deste edital, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa licitante.

5.6 - Para fins de julgamento das propostas, quanto aos valores **UNITÁRIOS** de cada item, será utilizado até **TRÊS CASAS DECIMAIS**, a fim de que se fomente a competitividade do certame. Os valores **TOTAIS** de cada item serão arredondados considerando a terceira casa decimal após a vírgula, conforme o seguinte: *cinco ou superior* somamos um de valor a segunda casa decimal e *quatro ou inferior* desconsideramos a terceira casa decimal após a vírgula.

5.6.1 – O arredondamento citado anteriormente será realizado pela Comissão de Licitações e havendo qualquer alteração de valor para ajuste do arredondamento a comissão irá informar a licitante vencedora e dispor o caso em ata.

5.7 - Os licitantes tem a obrigação de conferir os resultados dos valores finais dos itens e do valor final da licitação quando da leitura da ata e sua conferência, não cabendo, no que tange aos cálculos aritméticos reclamações posteriores a esta fase.

5.8 – Na proposta deverá constar o prazo de garantia ofertado do item, sendo que o período mínimo de garantia deverá ser de no mínimo 12 meses. Durante o período de garantia, a CONTRATADA é obrigada a promover, sob suas expensas, o conserto do bem em prazo não superior a 15 (quinze) dias ou sua substituição por idêntico item novo. É ônus de a CONTRATADA retirar e entregar o produto no local. Não caberá a eximção da garantia sob o argumento de que tal responsabilidade recai sobre o fabricante ou necessidade de remessa do produto à assistência técnica. A falha na prestação da garantia configura descumprimento contratual.

5.9 – Os preços cotados deverão ser fixos e irredutíveis até a total entrega do objeto.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”:

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

§ 1º: Os documentos apresentados no credenciamento deste pregão estão dispensados de reapresentação no envelope de “Habilitação”.

§ 2º: AS ATIVIDADES DO LICITANTE CONSTANTES NOS DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Documento de Identificação de Contribuinte Estadual do Estado em que o licitante for situado (para facilitar o julgamento da habilitação, o documento DI/RE emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul, preferencialmente, deverá vir acompanhado da leitura do respectivo QR Code);
- c) Prova de regularidade, em plena validade, junto a **Fazenda Federal**, inclusive demonstrando a regularidade no cumprimento das contribuições previdenciárias;
- d) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual – apenas ICMS do domicílio do licitante);
- e) Prova de regularidade, em plena validade, para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;

Parágrafo Único: Por serem isentas, ficam dispensadas de apresentar o documento solicitado no Inciso b, as empresas enquadradas como MEI (Micro Empreendedor Individual) situadas no Estado do Rio Grande do Sul. Caso haja idêntica aplicação às empresas situadas em outros Estados da Federação, estas deverão apresentar a respectiva comprovação de isenção.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão** negativa de **falência** ou **concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para Produtos para Saúde (Correlatos), expedida pela ANVISA em nome do licitante. *OBS: A comissão de licitação poderá fazer conferência da autorização apresentada pelo licitante junto ao site da ANVISA.*
- b) Alvará de Saúde expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante;

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **Declaração** de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

suspensa de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada na forma original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data da licitação se outro prazo de validade não constar nos documentos, ressalvados os documentos emitidos uma só vez para a licitante.

§ 1º: A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou por servidor municipal de Presidente Lucena, mediante comprovação com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§ 2º: As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, nos termos do **artigo 32 da Lei nº 8.666/93**, para o ato de abertura do envelope respectivo, desde que as referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

§ 3º: Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - Durante os trabalhos somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, da pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro considerará o preço unitário do item nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II - que apresentem preço baseado, exclusivamente, nas propostas dos demais licitantes.

7.5 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

II - *os lances serão ofertados sobre o valor unitário de cada item;*

III - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

IV - a critério da comissão de licitações, poderão participar da etapa de lances todas as propostas válidas participantes do certame e não somente aquelas descritas nos itens “I” e “III”.

7.6 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.10 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.11 - É vedada a oferta de lance igual com vista ao empate.

7.12 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.13 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Cada etapa competitiva terá duração máxima de **cinco minutos**.

7.17 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará se participam da licitação microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP). Em caso positivo, verificará a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

I - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

II - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

III - A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

IV - Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso III, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.18 - O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em orçamentos prévios, decidindo, motivadamente, a respeito desta. Aceita a proposta, passará ao exame da habilitação do licitante. Se o licitante for habilitado, o Pregoeiro o declarará vencedor e abrirá prazo aos demais licitantes para manifestarem sua intenção de recurso, a qual será registrada em ata.

7.19 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e oferta de menor preço unitário para o objeto licitado.

7.20 - Não será considerada, para julgamento das propostas, nenhuma vantagem não prevista no edital.

7.21 - Da sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.22 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena.

7.23 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.24 - Os casos omissos ou contraditórios serão resolvidos pelo pregoeiro, cabendo a este a decisão sobre tais ocorrências.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, o licitante que tiver a intenção de recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.1 - Aplica-se o efeito suspensivo previsto no Art. 109, §2º da Lei 8.666/93, inclusive ao prazo de validade das propostas.

8.5.2 - O efeito suspensivo previsto no artigo 109 §2º da Lei 8666/1993, estende-se ao prazo de validade das propostas, para todos os efeitos.

8.6 - A adjudicação será feita sobre o preço POR ITEM.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

8.7 – Os recursos poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal nº 075, de 18 de agosto de 2021 e que o envio seja tempestivo. Os e-mails para envio são: compras@presidentelucena.rs.gov.br e ou compras2@presidentelucena.rs.gov.br.

8.8 – Os recursos poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

8.9 - Não protocolados nas formas definidas nos *itens* 8.7 e 8.8, o Pregoeiro não apreciará o teor do recurso.

9. DO PRAZO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 – A entrega de **TODOS** os produtos adjudicados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a homologação do presente certame e recebimento das Notas de Empenho, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município **no horário das 08 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira** ou agendando por telefone no contato: **51 3445-3175**. O envio das Notas de Empenho se dará via e-mail.

9.2 – Deverão ser apresentados, por ocasião da entrega dos equipamentos de saúde, os seus registros no Ministério da Saúde/ANVISA. Caso haja isenção de registro, a licitante deverá promover a comprovação da isenção.

9.2.1 – *No momento da entrega também irá se verificar a validade dos produtos que deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do dia da entrega.*

9.3 – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

9.4 – Os itens deverão estar separados conforme cada Nota de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

9.5 – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato e da Nota de Empenho.

9.6 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, e após, assinará a respectiva nota fiscal.

9.7 – A assinatura da nota fiscal não garante o recebimento definitivo do objeto, a qual será perfectibilizada após a conferência de qualidade e quantidade do produto.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

10.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

10.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mesmo que a nota fiscal tenha sido assinada.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

10.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - O pagamento poderá ser realizado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens adjudicados e o recebimento e consequente aceitação da devida Nota fiscal com a observância do estipulado no artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim sejam feitas as entregas.**

11.2 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável da Secretaria Municipal e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - O pagamento será efetuado por boleto bancário ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.

11.4 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA NOTA DE EMPENHO.**

11.5 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010.000 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300

10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica

3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas, em decorrência da contratação inclusive quanto a sua duração;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) MULTA:

- a) **Moratória de 1% (um por cento) por dia útil**, sobre o valor da Nota fiscal, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega das atividades/produtos definidos no contrato, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

décimo dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;

b) Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução parcial do Contrato;

c) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III) SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV) SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

12.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 12.1 deste Contrato.

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 As penalidades poderão ser registradas no SICAF, conforme a gravidade.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

12.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Pregão.

I - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

II - Em caso de alteração no texto do edital e/ou de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

13.2 - As impugnações poderão ser enviadas via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal nº 075, de 18 de agosto de 2021 e que o envio seja tempestivo. Os e-mails para envio são: compras@presidentelucena.rs.gov.br e ou compras2@presidentelucena.rs.gov.br.

13.3 - As impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 5ª Feira e das 08h00min às 11h00min na 6ª Feira;

13.4 - Não protocolados nas formas definidas nos *itens 13.2 e 13.3*, o Município não apreciará o teor das impugnações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação, será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, na qual serão registradas as impugnações fundamentadas que, porventura, sejam apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

14.3 - Todas as propostas e documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes. Ressalvados os casos em que os licitantes presentes manifestem a intenção de não rubricar os documentos, caso este que será registrado em ata.

14.4 - O comunicado de abertura de licitação, bem como do resultado do presente certame, poderá ser divulgado através do mural constante na sede da Prefeitura do Município de Presidente Lucena/RS e através do site www.presidentelucena.rs.gov.br na aba Portal da Transparência em Editais de Licitações.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, poderão ser formalizados através de publicação em jornal, no mural constante na sede do Município de Presidente Lucena/RS e através do site: www.presidentelucena.rs.gov.br.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados com no Setor de Compras e Licitações até o fim da vigência dos contratos das licitantes vencedoras.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

14.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações e Laudos.

Anexo II – Modelo Proposta Financeira.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo Declaração em atendimento ao § VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Anexo V – Modelo Declaração da inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo VII – Modelo declaração de inexistência de servidor em seu quadro societário

Anexo VIII – Minuta Termo de Contrato.

14.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, sob amparo da legislação que rege o presente certame.

14.10 - As informações complementares referentes ao presente Edital e do objeto licitado, deverão ser dirimidas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, situada na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário das 08hs às 11hs e das 13h30min às 17hs de 2ª à 5ª Feira e das 08hs às 11hs - 6ª Feira, fone/fax (0**51)-3445-3011 ou 3445.3111 ou por e-mail com o Setor de Compras e Licitações (compras@presidentelucena.rs.gov.br).

14.11 - A licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Presidente Lucena, 21 de setembro de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Simone F. C. Grejanin
OAB/RS 113.638

GILMAR FÜHR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E LAUDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	MEDIDA
1	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEXÍVEL C/ CONECTOR ESCALONADO COM CONECTOR ESCALONADO	500,0000	UN
2	ACIDO PERACETICO 0,2% 1 LITRO + 20 FITAS CONTROLADORAS	10,0000	FR
3	AGUA DESTILADA 5 LITROS	40,0000	FR
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO	10,0000	FR
5	AGULHA 13 X 4,5	500,0000	UN
6	AGULHA 20 X 5,5	500,0000	UN
7	AGULHA 25 X 6	1.000,0000	UN
8	AGULHA 30 X 0,70	700,0000	UN
9	AGULHA 30 X 0,80	200,0000	UN
10	AGULHA 40 X 12	300,0000	UN
11	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	200,0000	UN
12	ÁLCOOL GEL 70% - 1 LITRO	10,0000	FR
13	ALCOOL IODADO 0,1% 1 LITRO	2,0000	FR
14	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL	30,0000	UN
15	ATADURA CREPOM 06 CM - 13 FIOS/CM2 - COMPRIMENTO 1,80 M - EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODAO - COM PESO DE 13,3 G POR UNIDADE	240,0000	UN
16	ATADURA CREPOM 08 CM - 13 FIOS/CM2 - COMPRIMENTO 1,80 M - EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODAO - COM PESO DE 17,8 G POR UNIDADE	120,0000	UN
17	ATADURA CREPOM 10 CM - 13 FIOS/CM2 - COMPRIMENTO 1,80 M - EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODAO - COM PESO DE 21,8 G POR UNIDADE	240,0000	UN
18	ATADURA CREPOM 12 CM 13 FIOS/CM ² COMPRIMENTO 1,8M EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODÃO - COM PESO DE 26 GRAMA POR UNIDADE	360,0000	UN
19	ATADURA CREPOM 15 CM - 13 FIOS/CM2 - COMPRIMENTO 1,80 M - EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODAO - COM PESO DE 32,7 G POR UNIDADE	240,0000	UN
20	ATADURA CREPOM 20 CM - 13 FIOS/CM2 - COMPRIMENTO 1,80 M - EM REPOUSO SEM DESFIAMENTO LATERAL; 70 % ALGODAO - COM PESO DE 42,8 G POR UNIDADE	120,0000	UN
21	BENZINA LÍQUIDA 1 LITRO	1,0000	FR
22	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	20,0000	UN
23	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML - 20 ML	4,0000	FR
24	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML - 20 ML	2,0000	FR
25	CAIXA DESCARPACK PERFURO CORTANTE 20 L	20,0000	UN
26	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 45 X 50, 28/38GR, 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTA, CONTENDO 15 (8X7) FIOS POR CM2 APROXIMADAMENTE EM CADA CAMADA, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK, FORMATO RETANGULAR, PROVIDO DE ALCA, CANTOS ARREDONDADOS, PESO 41/40G, EMBALADA EM PACOTE COM 50 PECAS.	10,0000	PCT
27	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	100,0000	UN
28	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	100,0000	UN
29	CATETER NASAL OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	50,0000	UN
30	CLORETO DE SODIO 20 % - 10 ML	200,0000	AMP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

31	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000 ML	6,0000	FR
32	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA TIPO BONINA (QUEIJO) 91CMX91M 50 METROS ABERTO 13 FIOS CM2 - 8 CAMADAS - 4 DOBRAS. A BOBINA DE GAZE HIDROFILA ELABORADA COM TECIDO DE PURO ALGODAO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. AS DOBRAS DAS LATERAIS SÃO PARA DENTRO, EVITANDO ASSIM O DESFIAMENTO	2,0000	RL
33	ESCOVA DE CLOREXIDINA 2%	10,0000	UN
34	EXTENSOR DESC. P/ ASPIRAÇÃO C/ PONTEIRA DE SILICONE 3 METROS	20,0000	UN
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	12,0000	FR
36	DISPOSITIVO DE IRRIGAÇÃO TIPO TRANSOFIX (POLIFIX 2 VIAS)	100,0000	UN
37	EMULADOR QUÍMICO TIPO 6 - PARA MONITORAMENTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR PRE VÁCUO - COM 25 UNIDADES	1,0000	PCT
38	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL E SUSPIRO; Fabricado em PVC flexível e Incolor; Provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico e filtro de partículas de 15µm. Conector Luer Slip Universal; Tubo com 1,5m com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Atóxico e Apirogênico;	500,0000	UN
39	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 21G	200,0000	UN
40	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 23G	100,0000	UN
41	ESCALPE (DISPOSITIVO DE INFUSÃO IV) 25G	100,0000	UN
42	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	200,0000	UN
43	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO 18 A 35 CM	5,0000	UN
44	FITA ESPARADRAPO 10CM x 4,5M	10,0000	UN
45	FITA ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5CM MICROPERFIRADO	20,0000	UN
46	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	100,0000	UN
47	EXTENSÃO PARA OXIGÊNIO PVC (ISENTO DE LATEX) COMPRIMENTO 200 CM - CALIBRE 16FR - COM PONTA DE SILICONE	200,0000	UN
48	FIO CATGUT SIMPLES N 3.0 AGULHA 3/8 COM PONTA CONICA	24,0000	UN
49	FIO MONONYLON FIO 3-0 45 CM AGULHA 25MM 1/2 TRIANGULAR	48,0000	UN
50	FIO MONONYLON FIO 4-0 45CM AGULHA 25MM 3/8 TRIANGULAR CAIXA COM/24 UNID	24,0000	UN
51	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	2,0000	UN
52	FITA ADESIVA PARA ALTA TEMPERATURA DE TEFLON 25 MM X 5 M	1,0000	UN
53	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100 ML COMPOSIÇÃO PROPILENOGLICOL E ÁLCOOL ABSOLUTO	5,0000	FR
54	GEL PARA ULTRASSOM 1 KG	6,0000	FR
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - 1 LITRO	3,0000	FR
56	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM 10 UNIDADES	4,0000	CX
57	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO	2,0000	UN
58	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA COM 100 UNIDADES	1,0000	CX
59	LAMINA DE MICROSCOPIA PONTA FOSCA - CAIXA COM 50 UNID	4,0000	CX
60	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 220X90CM FABRICADO 100% POLIPROPILENO (TNT) COR BRANCA - COM GRAMATURA 30 - ATÓXICO	200,0000	UN



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

61	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 240X120CM FABRICADO 100% POLIPROPILENO (TNT) COR BRANCA - COM GRAMATURA 30 - ATÓXICO	200,0000	UN
62	LUGOL, SOLUÇÃO 2% 1 LITRO	1,0000	FR
63	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM P CAIXA COM 100 UNIDADES	24,0000	CX
64	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM M CAIXA COM 100 UNIDADES	24,0000	CX
65	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA TAM G CAIXA COM 100 UNIDADES	12,0000	CX
66	LUVA ESTERELIZADA TAM 7.0	20,0000	PAR
67	LUVA ESTERELIZADA TAM 7.5	20,0000	PAR
68	LUVA ESTERELIZADA TAM 8.0	30,0000	PAR
69	MALHA TUBULAR 10CM X 15M 100% ALGODÃO ORTOPÉDICO	1,0000	RL
70	PROTETOR OCULAR ADULTO 58MMX82MM PRODUZIDO COM FITA MICROPORE CAIXA COM 20 UNIDADES	2,0000	CX
71	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 5CM X 100M	2,0000	RL
72	PAPEL DE GRAU PARA ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	5,0000	RL
73	PAPEL PARA ECG TITB 216mm x 30 m	10,0000	RL
74	PAS P/DEFIBRILADOR (ELETRO) DEA ISIS ADULTO INSTRAMED	2,0000	UN
75	POLICRESULENO 36% (G/G) SOLUÇÃO CONCENTRADA 12 ML	2,0000	UN
76	REMOVEDOR DE ESMALTE 500 ML	1,0000	UN
77	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML (LUER LOCK) COM ROSCA	1.000,0000	UN
78	BOBINA PICOTADA (ROLO) 50X40 CM SACO PLASTICO TRANSPARENTE	2,0000	RL
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO)	420,0000	UN
80	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO)	200,0000	UN
81	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO)	48,0000	UN
82	TERMOMETRO DIGITAL	5,0000	UN
83	TINTURA DE BENJOIM 1 LITRO	1,0000	FR
84	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	2,0000	FR
85	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO - 1 LITRO	108,0000	FR
86	CLOREXIDINE, DIGLUCONATO DE 0,5% 1000ML SOLUÇÃO ALCOÓLICA	2,0000	FR
87	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% 1000ML SOLUÇÃO ANTISSEPTICA AQUOSA	2,0000	FR
88	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	100,0000	UN
89	CORTADOR DE COMPRIMIDO	2,0000	UN
90	SERINGA DESCARTAVEL 01ML COM MINIMO VOLUME MORTO	1000,0000	UN
91	TIRAS PARA GLICOSE ON CALL PLUS	1500,0000	UN

LAUDOS

§1º - Estes laudos poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações durante a fase de propostas ou em momento posterior por qualquer servidor, constatado alguma irregularidade será informado a licitante que seu item será desclassificado.

PRODUTO	MARCA	JUSTIFICATIVA	DATA	RESPONSÁVEL
MICROPORE	COPERTINA	Após o uso tivemos problemas com uso do produto, não é possível tirar ele inteiro, se rompe em pedaços, apresenta problemas na fixação.	14/05/2016	Martin Kalkmann - Enfermeiro
Fita crepe	Ciex do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se	30/01/2017	Claudia M S Pinto



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

hospitalar		com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado.		COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	MB têxtil cirúrgica CIEX do Brasil	Apresenta problemas de fixação e parte-se com facilidade, dificultando o trabalho. O custo- benefício é inapropriado. Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,2 metro, fazendo com que seja usado três vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Esparadrapo e fita microporosa Copertina	CHANGZHOU HUALIAN HEATH DRESSING CO. LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas na rasgadura, necessitando de corte com tesoura para utilização. Adesivo com pouca fixação, desprendendo-se do material e permanecendo na pele do paciente.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Cateter Intravenoso Solidor	Fabricado por: Bio Med Health Care Products PVT. LTD DISTRIBUIDO POR: Lamedid Comercial e Serviços LTDA	Após uso de Cateter Intravenoso notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando dificuldade de punção e por vezes desvio do teflon.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	Erimar Industria e comercio Para Saude LTDA	Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas extensão das fibras. Cumprimento de somente 1,3m em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
fita hipo alérgica microporosa Cura Pore	Fabricado por: RIAZA S R L DISTRIBUIDO POR: ZAREK DISTRIB PROD HOSPIT LTDA	Notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando problemas utilização. Adesivo com pouca fixação. Seu custo – benefício é inapropriado.	30/01/2017	Claudia M S Pinto COREN 40953
Tiras de teste de glicose sanguínea	GLUCOLEADER	Justifica-se a aquisição das tiras de glicemia da marca GlucoLeader, uma vez que os pacientes atendidos por esta Unidade de Saúde já possuem o aparelho da mesma marca, assim evita-se a necessidade de compra de novos aparelhos.	30/01/17	Farmacêutica Marília Lerner CRF/RS 15142
Campo operatório 45x50 4 camadas	MB têxtil cirúrgica, America e Clean Gold	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
PRODUTOS DIVERSOS	Marca: Caithec Fabricado por: Caithec Industrial LTDA - EPP	Após uso de diferentes produtos da marca Caithec, como Condicionador ácido de esmalte e dentina, Revelador, Fixador, Obturador temporário, notamos que o material era de qualidade inapropriada. Apresentando, o ácido pouco efeito sobre esmalte e dentina; o revelador e fixador oxidando dentro da própria embalagem, mesmo que dentro do prazo de validade; e	30/01/2017	Cirurgiã Dentista Fábio Cristiano Muller CRO – RS 13620



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

		o obturador temporário não adquirindo presa nas condições e tempo recomendados. Necessitando o uso de mais material e mais tempo para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.		
Algodão Hidrófilo Hospitalar 500g	NEVOA, ALGO BOM E NATHALIA	Baixa qualidade do produto durante o uso libera quantidade excessiva de plumas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Compressa de gaze hidrófila 13 fios 7,5cm x7,5cm	NICEFLEX	Apresenta baixa qualidade do produto. Tramas muito abertas. Real dimensão de 6,5 cm X 7,0 de Dobra. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	30/01/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Papel toalha	moleque	Durante o uso, libera quantidade excessiva de folhas para o meio ambiente. Provoca aumento de consumo, fazendo o custo- benefício não compensar.	27/04/2017	Pedro Lauri Schmitz – Secretário de Saúde
Equipo Medvias duas vias com corta fluxo	MEDSONDA Industria e Comércio de Produtos Hospitalares Descartáveis LTDA	Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada, apresentando fissura e dificuldade de conexão.	31/09/2017	Enfermeira Claudia M.S. Pinto Responsável Técnica COREN-RS 40953
Lamina de Bisturi nº 11 e 15	Solidor	Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lamina) ao ser utilizada.	09/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Indicador biológico Auto_contido	SSPLUS	Mostrou problemas na realização do teste. Sua embalagem no montado quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.	11/04/2018	Claudia M S Pinto COREN 40953
Lâmina de Bisturi nº 11 e 15	Solidor	Ao procedimento cirúrgico, no ato de corte, há dificuldade para exercer o procedimento (pouco fio na lamina) ao ser utilizada	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Indicador biológico auto-contido	SSPlus	O Indicador Biológico Auto Contido Marca SSPlus mostrou problemas na realização do teste . Sua embalagem no montado quebra de ampola, abre-se, expondo conteúdo para o exterior com facilidade. Não é adequado para realização de teste.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Glicosímetro e tiras teste	On Call Plus	O aparelho On Call Plus, para verificar o nível de glicose no sangue, é um aparelho de fácil manuseio e se mostrou com excelente qualidade. Sendo, portanto, um ótimo substituto da marca GlucoLeader.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Equipo MACROGOTAS de infusão gravitacional	Anhui Tiankang Medical Products Co, Ltd / TKL Imp e Expor de produtos médicos e hospitalares	Após uso do equipo notamos que o material era de qualidade inapropriada não realizando o que se propõe de infusão gravitacional. O suspiro não realiza a função proposta, havendo necessidade de perfurar o frasco para manter a perfusão do líquido.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Fio De Sutura Agulhado Nylon	(Huaian)Co, Ltd- China / LAMEDIS comercial	Durante o uso, o fio agulhado triangular, tipo agulha 3/8, 25mm, apresentou-se com	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

	e Serviços Ltda	dificuldade de penetração no tecido, identificando pouca capacidade de corte (pouca afiação). Tornando-se custo benefício inapropriado.		Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Luva de Procedimento não cirúrgico (todos tamanhos)	CAREGLOVE GLOBAL SDN.BHD/ Descarpack Descartáveis do Brasil Ltda	Após uso das luvas de procedimento não cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com orifícios e rasgos em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Luva de Procedimento Cirúrgico (todos tamanhos)	Industria Frontinense de Latex S/A – LATEX Br./New Hand	Após uso das luvas de procedimento cirúrgico em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas com ruptura em material ainda não utilizados e durante a colocação para uso com muita frequência, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Atadura de crepom 13 fios (todos tamanhos)	Erimax Industria e comercio Para Saúde LTDA	Após uso das ataduras em todos os tamanhos notamos que o material é de qualidade inapropriada, apresentando problemas de extensão das fibra. Comprimento de somente 1,3 metros em repouso, fazendo com que seja usado duas vezes mais material para ter o mesmo rendimento que marcas de melhor qualidade.	19/09/2019	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Agulha Hipodérmica 25x0,70	Solidor	Após uso das agulhas percebe-se que muitas unidades não apresentam fio, lúmen obstruído e bisel curvado, sendo de extrema dificuldade administrar medicamentos, tendo que substituir agulhas por diversas vezes	20/11/2020	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854
Agulha Hipodérmica 25x0,70	Injex	Após uso das agulhas percebe-se que muitas unidades não apresentam fio, lúmen obstruído ou bisel curvado, sendo de extrema dificuldade administrar medicamentos, tendo que substituir agulhas por diversas vezes	20/11/2020	Maiara Cristina Westenhofen Enfermeira Responsável Técnica COREN 496.854



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº: 060/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS COM ENTREGA ÚNICA E IMEDIATA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

ABERTURA: 05/10/2021 ÀS 08 HORAS

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do contrato:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	FABRIC/ MARCA	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	---------	--------------	------------------	--------	----------	-----------

- Validade da proposta: 60 dias.
- **GARANTIA E VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: 12 (DOZE) MESES.**
- **Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.**
- Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros decorrentes da entrega e execução dos objetos.

Data: ____/____/____

Carimbo/Assinatura Resp. Legal



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na modalidade de Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º....., bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

inclusive assinatura do contrato e seus aditivos.

exceto assinatura do contrato e seus aditivos.

Marcar somente uma das opções acima.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa, CNPJ nº cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ nº..... não apresenta qualquer fato impeditivo de participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera ou suspensa de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARO, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa.....
CNPJ.....não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Carimbo e Assinatura do responsável legal
Data



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII – MINUTA TERMO DE CONTRATO

O presente termo trata-se de uma minuta podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas pétreas do edital, cabendo ao contratante sua conferência por ocasião da assinatura.

CONTRATO Nº

MODALIDADE: Pregão Presencial Edital nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021

TERMO DE CONTRATO que entre si celebram:

O CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado na Rua.....na cidade deportador da Cédula de Identidade nºinscrito no CPF sob nº

E A CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual sob nº, com sede..... na cidade de representada pelo Sr(a)..... brasileiro, profissão, estado civil, residente e domiciliado, na Rua.....cidade deportador da Cédula de identidade nºinscrito no CPF sob nºtendo em vista o constante no Edital Modalidade Pregão Presencial nº 060/2021, celebram este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente contratação visa à aquisição de materiais ambulatoriais para uso nas Unidades Básicas de Saúde de Presidente Lucena/RS. Especificações e quantidades a serem adquiridas constam no **ANEXO I** deste edital.

1.2 O local de entrega dos materiais ambulatoriais é a Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, no seguinte endereço: *Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município.*

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo item 1 o valor unitário de R\$..... (.....) totalizando R\$(.....);

2.2 - O pagamento poderá ser efetuado no prazo de **10 (dez) dias** após a entrega de todos os itens adjudicados e sua consequente aceitação. *Não serão pagos valores fracionados, mesmo que assim sejam feitas as entregas.*

2.3 - Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto, bem como, pelo responsável de cada Secretaria Municipal que declarará o recebimento definitivo do objeto, e com a observância do estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4 - O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente no corpo da nota.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pela empresa vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, o número do contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA NOTA DE EMPENHO.**

2.6 - A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:
6 SECRET. SAUDE AÇÃO SOCIAL

1 FUNDO MUN. DE SAÚDE – FMS

10.301.0067.2010.000 Assit. Amb. Méd. Hosp. e de Saúde Geral

3.3.3.90.30 Material de consumo - Conta nº 61300

10.303.0069.2011 Assistência Farmacêutica

3.3.3.90.32 Material, bem ou serv. distr. gratuita - Contas nº 62300, 62500 e 612400

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO

3.1 - Independentemente da data de assinatura, o presente contrato passara a produzir efeitos a partir de sua assinatura, vigorando até **31/12/2021**.

3.2 – O contrato pode ser encerrado a critério da administração após a entrega total dos itens, caso, não haja intenção de acréscimos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA, DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1 – A entrega de **TODOS** os produtos ganhos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados após a homologação do presente certame e recebimento das Notas de Empenho, devendo ocorrer diretamente na Unidade Básica de Saúde Alfredo Exner, localizada na Rua Ipiranga, nº 211, Centro, neste município **no horário das 13 horas às 18 horas de segunda a sexta-feira** ou agendando por telefone no contato: **51 3445-3175**. O envio das Notas de Empenho se dará via e-mail.

4.2 - O prazo de que se trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, desde que seja feito de forma motivada, o número de dias será definido acima da motivação apresentada.

4.3 - Deverão ser apresentados, por ocasião da entrega dos equipamentos de saúde, os seus registros no Ministério da Saúde/ANVISA. Caso haja isenção de registro, a licitante deverá promover a comprovação da isenção.

4.4 – Além da entrega no local indicado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.5 – Os itens deverão estar separados conforme cada Nota de Empenho emitida, facilitando assim a conferência.

4.6 – O licitante vencedor se compromete a emitir Nota Fiscal Eletrônica que deverá ser entregue junto com o seu objeto. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar o número do contrato e da Nota de Empenho.

4.7 – O Secretário e/ou servidor autorizado que receber o objeto, fará a conferência, após o que, assinará a respectiva nota fiscal.

4.8 - *No momento da entrega também irá se verificar quanto à validade dos produtos que deve ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar do dia da entrega.*

4.9 – Se, dentro do prazo, o contratado não entregar o objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação em igual prazo.

4.10 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

4.11 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionado, no prazo estabelecido neste instrumento.

4.12 – *Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.*

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos permitidos pelos incisos e parágrafos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e a aplicação das penalidades previstas em Lei e no contrato. Constituem motivo para rescisão do contrato às hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Considerando o estado de calamidade pública que ainda assola o país, regulamentado por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, os contratos objetos da presente licitação poderão ser suspensos e/ou cancelados no estado em que se encontrarem a critério da Administração e independentemente da quantidade de itens já adquiridos ou serviços prestados, sendo informado ao contratado por meio de simples notificação, sem qualquer incidência de multa em face do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que:

- a) inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas, em decorrência da contratação inclusive quanto a sua duração;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

§1º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) MULTA:

- a) **Moratória de 1% (um por cento) por dia útil**, sobre o valor da Nota fiscal, em caso de atraso injustificado no início da execução ou na entrega das atividades/produtos definidos no contrato, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia útil de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do serviço, de forma a configurar inexecução parcial do Contrato;
- b) **Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato**, em caso de inexecução parcial do Contrato;
- c) **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato**, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

III) SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV) SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

7.2 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa na subcláusula 7.1 deste Contrato.

V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.3 As sanções previstas nos itens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

7.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10 As penalidades poderão ser registradas no SICAF, conforme a gravidade.

7.11. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo titular da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e ou por outro servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

Estado do Rio Grande do Sul

I - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, com a sua consequente aceitação.

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os materiais com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

9.3 - Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, mesmo que a nota fiscal tenha sido assinada.

9.3.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.3.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da licitante vencedora pela perfeita execução do objeto, ficando esta obrigada a substituí-lo, no todo ou em parte, se a qualquer tempo forem constatados vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e demais alterações, bem como as situações não previstas que porventura forem verificadas na sua execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena.....dede 2021.

Contratante

Contratada

Fiscal Titular

Fiscal

Testemunha

Testemunha